

PROJETO DE LEI 01-0653/2002, do Vereador Rubens Calvo.

"Acrescenta § 3º ao art. 5º da Lei nº 11.300, de 9 de dezembro de 1992.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º O art. 5º da Lei nº 11.300, de 9 de dezembro de 1992, que dispõe sobre a criação e organização do Serviço de Apoio Jurídico à população necessitada, passa a vigorar acrescido do seguinte § 3º:

"§ 3º O referido serviço deverá funcionar, no mínimo, no âmbito de cada uma das Subprefeituras".

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua publicação.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Às Comissões competentes."